



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**BIÊNIO 2021-2022**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 4890/2021  
Data: 20/12/2021 - Horário: 17:41  
Legislativo

**EMENTA:** AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO POR 15 DIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 33 do Regimento Interno, apresenta o seguinte **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**.

**CONSIDERANDO** o ofício do Gabinete do Prefeito nº 723/2021 datado de 20/12/2021, do Prefeito de Marilândia/ES, solicitando autorização para afastamento do cargo entre o dia 14/01/2022 a 28/01/2022, para tratar de assuntos particulares pelo período de 15 (quinze) dias;

**CONSIDERANDO** que a concessão da licença ora requerida está condicionada ao artigo 60 da Lei Orgânica Municipal de Marilândia;

**CONSIDERANDO** que a autorização depende privativamente da Mesa Diretora, estando condicionada no inciso III do artigo 33 do regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia/ES.

**CONSIDERANDO** que o Ofício da Gabinete do Prefeito nº 703/2021 requer aprovação da matéria em Regime de Urgência;

**CONSIDERANDO** que a matéria pode ser aprovada em Regime de Urgência, discutida e aprovada em única, cujo amparo está contido no artigo 186, incisos I e IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia/ES.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Fica Autorizado o Prefeito Municipal de Marilândia/ES Augusto Astori Ferreira, a se ausentar do município por 15 (quinze) dias do município, sendo do dia 14/01/2022 ao dia 28/01/2022, para tratar de assuntos particulares nos termos do Ofício Gabinete do Prefeito nº 732/2021 endereçado pelo prefeito.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**BIÊNIO 2021-2022**

**Parágrafo Único.** O presente Decreto tem como base a o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal de Marilândia/ES, combinado com inciso III do artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia/ES;

**Artigo 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

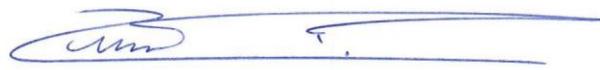
Registra-se,  
Publica-se e  
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, em 20 de dezembro de 2021.

  
Douglas Badiani  
Presidente

  
Paulo Costa  
Vice Presidente

  
Josiane Cristina Silva Passamani  
1ª Secretária

  
Emílio Gava  
2º Secretário